



ATA Nº1

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria geral de Assistente Técnico, do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do procedimento concursal comum, com vista à ocupação de 01 (um) posto de trabalho em regime de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para carreira e categoria de Assistente Técnico, autorizado por deliberação do órgão executivo, de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco, júri esse constituído por:

Presidente: Silvia Gonçalves Correia de Martins Carvalho;

1.º Vogal efetivo: José Manuel Esteves de Aguiar;

1.ª Vogal Suplente: Sofia Manuela Vaz Ferreira Pimentel Félix ;

Esta reunião teve por objetivo definir os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método seleção.

Nestes termos o júri decidiu que será aplicado como método de seleção obrigatório a **avaliação curricular (AC)** tendo deliberado aplicar como método de seleção facultativo a **entrevista de avaliação de competências (EAC)**, nos termos do art.º 17.º e do n.º 2 do art.º 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Serão excluídos/as os/as candidatos/as que não compareçam aos métodos de seleção indicados, bem como os/as que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como cada uma das fases, têm caráter eliminatório.

1. **A Avaliação Curricular (AC):** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das



Handwritten signature and initials in blue ink.

respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o/a candidato/a.

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas ou Nível de Qualificação – HA;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP.

De acordo com a seguinte fórmula: **AC = HA (20%) + FP (20%) + EP (60%)**

a) **Habilitações Literária (HA):** Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores:

- Habilitações Literária exigida para o posto de trabalho - 15 valores;
- Habilitação literária superior à exigida - 20 valores.

b) **A Formação Profissional (FP):** será considerada desde que relacionada com a área do presente posto de trabalho. São consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

- **A Valoração da Formação Profissional:** resulta da participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre:

- Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com o posto de trabalho - 10 Valores
- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho com duração superior total superior a 0 horas e até 07 horas - 12 Valores
- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho com duração superior total superior a 07 horas e até 14 horas - 14 Valores
- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho com



duração superior total superior a 14 horas e até 21 horas - 16 Valores

- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho com duração superior total superior a 21 horas e até 28 horas - 18 Valores

- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho com duração superior total superior a 28 horas - 20 Valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

- c) **A Experiência Profissional (EP):** será avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

• **A valoração da Experiência Profissional**

- Experiência profissional < 01 ano - 10 Valores
- Experiência profissional ≥ 01 ano e < 02 anos - 12 Valores
- Experiência profissional ≥ 02 anos e < 04 anos - 14 Valores
- Experiência profissional ≥ 04 anos e < 05 anos - 16 Valores
- Experiência profissional ≥ 05 anos e < 10 anos - 18 valores
- Experiência profissional ≥ 10 anos - 20 valores

2. **A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC):** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função em apreço. Esta entrevista é composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise. A classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências. O método será valorado de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A+B+C+D+E+F) / 6$$

- A. Orientação para o serviço público:** Visa avaliar a capacidade para exercer a atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do setor concreto em que trabalha.
- B. Iniciativa e autonomia:** visa avaliar a capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.
- C. Trabalho de equipa e cooperação:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa.
- D. Responsabilidade e compromisso com o serviço:** visa avaliar a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.
- E. Orientação para a segurança:** capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.
- F. Conhecimentos e experiência:** Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades.

Cada competência será avaliada de acordo com o nível evidenciado nos seguintes termos:

- Nível Excelente - 20 valores;
- Nível Muito Bom - 18 valores;
- Nível Bom - 16 valores;
- Nível Satisfaz Bastante - 14 valores;
- Nível Satisfaz – 12 valores;
- Nível Suficiente – 10 valores;
- Nível fraco – 08 valores
- Nível Insuficiente – 04 Valores

3. **A Ordenação Final** dos candidatos/as é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = AC (70\%) + EAC (30\%)$$

Legenda:

OF - Ordenação Final;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da referida Portaria, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:

1. Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação EAC: “Conhecimentos e experiência”
2. Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: “Orientação para a Segurança”.
3. Candidato com mais classificação obtida no segundo método.

Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no n.º 1 art.º 19.º da Portaria n.º 233/2022, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos/as, por ordem decrescente de classificação.

Os/as candidatos/as têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método desde que a solicitem por escrito.

Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as nos termos da Portaria n.º 233/2022 e do Código do Procedimento Administrativo, para a realização da audiência prévia. Para o efeito, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo eletrónico disponível no site da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos em <https://www.uf-lordeloouromassarelos.pt/>.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos e disponibilizada em

<https://www.uf-lordeloouromassarelos.pt/>, para além de ser publicada na 2.ª série do Diário da República.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Aos candidatos com deficiência comprovada é-lhes garantido o direito previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos a preencher.

O júri deliberou, ainda, que as notificações efetuadas aos candidatos serão realizadas por correio eletrónico.

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada pelos membros do júri.

O JÚRI,

A Presidente,

Silvia Gonçalves Correia Martins Carvalho

Silvia Gonçalves Correia de Martins Carvalho

O 1.º Vogal efetivo,

José Manuel Esteves de Aguiar

José Manuel Esteves de Aguiar

A 1.ª Vogal Suplente,

Sofia Manuela Vaz Ferreira Pimentel Félix

Sofia Manuela Vaz Ferreira Pimentel Félix